



**ATA Nº 117/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025, DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS – AGIR, REALIZADA EM BLUMENAU/SC POR
VIDEOCONFERÊNCIA.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, de acordo com a convocação enviada por e-mail no dia 13 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios (Autopublicação nº 7037317) e no site da AGIR, enviada às partes; a reunião ordinária iniciou às 14 horas, por videoconferência, através da plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Beatriz Padilha, Sr. Celso Aurélio Cordeiro; Sr. Christian Marlon Panini, Sra. Gabriela Renzi, Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura; Sr. Matheus Cristhian de Oliveira Bieging, Sr. Nicolau Cardoso Neto, Sr. Rodrigo Afonso de Bortoli, Sr. Sérgio Pintarelli e Sra. Simone Gomes Traleski., além de demais presenças: Sr. Ricardo Hübner, Gerente de Saneamento da AGIR; Sra. Thaís Ventura Chibiaqui, Gerente de Transportes da AGIR; Sra. Rafaela dos Santos Guedes, Assessora de Diretoria da AGIR e ainda do Sr. Anderson Nazario, representante do Consórcio Criciumense de Transporte Urbano de Passageiros (CRIBUS). Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação foram iniciados pela Sra. Simone Gomes Traleski, Presidente deste Comitê, que designou a Sra. Rafaela dos Santos Guedes como secretária para esta reunião e logo colocou para apreciação a Ordem do Dia: **(1) Voto do relator JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA ao Processo Administrativo nº 046/2025** (Reajuste tarifário dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Criciúma/SC); **(2) Assuntos Gerais; (2.1) Informações sobre a reciclagem dos resíduos sólidos em Blumenau; (2.2) Ofício nº 096/2025/DIR/AGIR - apresentação do cronograma de revisão do Protocolo de Intenções da AGIR.** A Presidente deu início à reunião com o item (1) da pauta, referente ao **Voto do Relator JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA no Processo Administrativo nº 046/2025**, que trata do reajuste tarifário dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Criciúma/SC. Na sequência, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, considerando a intenção de manifestação oral do Sr. A. N., representante do Consórcio Criciumense de Transporte Urbano de Passageiros (CRIBUS). O Conselheiro João Marcos iniciou sua explanação destacando que se trata de recurso administrativo tempestivamente interposto pelo



Consórcio Criciumense de Transporte Urbano de Passageiros (CCTU) contra a Decisão nº 283/2025, proferida pela Direção Geral da AGIR no âmbito do referido processo. Em seguida, o relator apresentou um resumo cronológico dos principais marcos do processo. Destacou-se a entrega da proposta financeira em janeiro de 2021, a assinatura do contrato de concessão e emissão da ordem de serviço em outubro do mesmo ano, e o início da operação em março de 2022 com tarifa de remuneração de R\$ 5,5625. Ao longo do período, foram aplicados dois reajustes tarifários: em janeiro de 2023 (resultando em R\$ 6,1778) e janeiro de 2024 (alcançando R\$ 6,9278), com sucessivos decretos municipais estabelecendo as tarifas públicas em valores inferiores. Em janeiro de 2025, o Consórcio protocolou pedido de homologação de reajuste da tarifa de remuneração para R\$ 8,0973. Na sequência, a Prefeitura de Criciúma solicitou à AGIR parecer técnico sobre o pleito. Em 31 de janeiro de 2025, a AGIR publicou o Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 013/2025, no qual apontou: Conformidade contratual, os reajustes não foram aplicados nas datas-bases previstas e não houve Revisão Compulsória em 2024, nem pedido de Revisão Extraordinária, apesar da reoneração da folha de pagamento; Metodologia aplicada, foi identificado erro na aplicação de índices de despesas administrativas e bilhetagem eletrônica, com uso incorreto de 104% no lugar de 4%, além de inconsistências nos dados utilizados para os cálculos; Impacto ao usuário, com base em dados da CNT (2024), observou-se queda na adesão ao transporte público devido a tarifas elevadas, baixa qualidade e pouca flexibilidade do serviço. A AGIR recomendou a adoção de tarifas diferenciadas entre pagamento antecipado e embarcado, como ocorre em outros municípios; Subsídios tarifários, a estimativa de subsídio para 2025, com base na média mensal de passageiros entre setembro de 2023 e agosto de 2024, foi apresentada na Tabela 15 do parecer. Ao final, a AGIR concluiu que, com base nas análises técnicas e jurídicas, a Tarifa Técnica/de Remuneração deve ser fixada em R\$ 6,0160, o que representa uma redução de aproximadamente 13,16% em relação ao valor vigente de R\$ 6,9280, contrapondo-se ao reajuste de 16,88% pleiteado pela Concessionária. Continuando com seu relato, o Conselheiro João Marcos informa que em 31 de janeiro de 2025, a AGIR publicou a Decisão nº 283/2025, adotando integralmente o Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 013/2025, no qual a referida decisão foi comunicada à Prefeitura de Criciúma e à Concessionária, com prazo legal para recurso. Em 21 de fevereiro de 2025, a Concessionária apresentou recurso administrativo, fundamentado no Parecer Técnico-Jurídico nº 01/2025, que questiona as compensações feitas pela AGIR na tarifa, alegando que não seria o momento adequado para revisar reajustes anteriores. O parecer também propõe um novo valor para a tarifa: R\$ 7,5166, válido para os últimos 12 meses. Além



disso, relata uma reunião entre a Concessionária e a Prefeitura, em 29 de janeiro, para discutir melhorias no serviço. Posteriormente, o processo foi então encaminhado ao Comitê de Regulação para julgamento. A presidente passou a palavra ao representante do Consórcio Criciumense de Transporte Urbano de Passageiros (CCTU), que iniciou destacando que o objeto da discussão é o pedido de reajuste da tarifa para o ano de 2025. Ressaltou que se trata de um contrato recente, assinado em 2021, com tarifa inicial de R\$ 4,24, e que é necessário ajustá-lo adequadamente para evitar um desequilíbrio significativo até o fim da concessão. Segundo ele, o contrato já apresenta um déficit superior a R\$ 16 milhões, que será apurado futuramente pela AGIR. O Sr. A. N. manifestou satisfação com o fato de o contrato passar a ser fiscalizado pela AGIR, órgão independente do Poder Concedente, o que garante maior imparcialidade e contribui para o equilíbrio financeiro da concessão. Esclareceu que a decisão sobre o recurso em análise não afetará a tarifa pública cobrada da população em 2025, uma vez que esta já foi fixada pelo município em R\$ 5,25. A atuação da AGIR, neste momento, restringe-se à definição da tarifa de remuneração, que impacta diretamente o valor do subsídio a ser arcado pelo Poder Público. Informou ainda que, recentemente, foi aprovada uma Lei Municipal autorizando o pagamento de subsídios ao transporte coletivo – medida inédita até então, visto que em 2024 a autorização se deu apenas por meio de decreto. O representante destacou que uma decisão favorável à correção da tarifa de remuneração neste momento será benéfica para a administração pública, pois evitará que os valores deixem de ser corrigidos agora e sejam acumulados como passivo futuro, com impactos ainda maiores nas finanças municipais. O CCTU reforça o pedido para que a tarifa de remuneração seja retificada, possibilitando ao município efetuar, ainda neste exercício, o pagamento do subsídio corretamente. A empresa reconheceu o erro material ocorrido no cálculo paramétrico, onde se utilizou equivocadamente o índice de 1,04 em vez de 0,04, erro que não foi identificado nem pela própria administração municipal. Apesar disso, enfatizou que o Poder Público pode e deve corrigir esse equívoco agora. No entanto, o Consórcio entende que essa correção não deve ser aplicada de forma retroativa às tarifas dos anos de 2023 e 2024, pois isso impactaria fortemente o cálculo atual, penalizando ainda mais a Concessionária. Assim, solicita que a correção seja aplicada apenas à tarifa de 2025, e que as revisões de anos anteriores sejam tratadas no processo de Revisão Tarifária previsto para março de 2025, quando se completam três anos de operação – momento apropriado para reavaliar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O representante também criticou decisões anteriores do município, como a aplicação do INPC de forma isolada na tarifa de 2024, sem justificativa técnica, desconsiderando completamente os custos reais do serviço. Casos como



esse, segundo ele, não foram corrigidos, o que torna a penalização atual à Concessionária ainda mais injusta, sobretudo diante de um déficit tarifário crescente. Por fim, apontou que na decisão da AGIR faltou ser estabelecido a periodicidade do pagamento do subsídio. Mesmo com a decisão publicada em janeiro de 2025, até o momento o Consórcio não recebeu qualquer valor a esse título. Por isso, solicita que, ao ser fixado o valor corrigido da tarifa de remuneração, também seja determinado que o subsídio municipal seja pago de forma mensal e regular, evitando que a responsabilidade fique ao arbítrio do Poder Concedente, uma vez que tais valores são essenciais para a manutenção da operação do transporte público. A Presidente então retornou a palavra ao conselheiro João Marcos para que fizesse a leitura de seu voto. O relator João Marcos Bosi Mendonça de Moura analisou o recurso da Concessionária contra a Decisão nº 283/2025 da AGIR. Reconheceu que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal e comparou os argumentos da AGIR e da Concessionária ponto a ponto. Destacou que, embora existam convergências entre as partes, o principal ponto de divergência é o valor da Tarifa de Remuneração: a Concessionária pleiteia R\$ 7,5166, enquanto a AGIR propõe R\$ 6,0161. O relator concorda com a posição da AGIR, destacando que erros na aplicação da fórmula paramétrica justificam a correção para evitar enriquecimento sem causa e garantir a modicidade tarifária. Aponta que manter um valor tarifário injustificadamente alto prejudicaria os usuários do transporte público e poderia configurar responsabilidade por omissão da AGIR e do Poder Concedente. Decisão do Relator: Julgar parcialmente procedente o recurso da Concessionária. Manter a tarifa em R\$ 6,0161, conforme decisão anterior da AGIR. Recomendar a abertura do processo de Revisão Tarifária até 30/03/2025, com base na ordem de serviço ou no início da operação. Solicitar à Prefeitura comprovação do pagamento de subsídios atrasados em até 15 dias úteis e que passe a transferi-los mensalmente à Concessionária. Recomendar à AGIR supervisão das medidas acordadas entre Prefeitura e Concessionária para aumentar a eficiência do sistema de transporte público, preservando os direitos dos usuários. Finaliza seu voto reforçando a importância da segurança jurídica, previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Presidente então abriu a palavra para que os demais conselheiros pudessem fazer suas considerações e questionamentos sobre o voto do relator. Com a palavra, o conselheiro Christian destacou que é evidente, no tocante ao pleito principal, a revisão tarifária, tratar-se de uma situação que exige a aplicação imperativa do princípio da modicidade tarifária. Essa exigência decorre não apenas dos precedentes firmados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas também das decisões consolidadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC). Ressaltou ainda que o modelo de



concessão adotado em Criciúma guarda semelhança com o antigo modelo de Blumenau, quando operava o Consórcio SIGA. Naquele contexto, o consórcio recorreu diversas vezes ao Poder Judiciário para questionar termos contratuais, inclusive após a criação da agência reguladora, sem submeter previamente os pedidos à AGIR. As demandas foram inicialmente rejeitadas na Vara da Fazenda Pública Municipal e, posteriormente, também no TJSC. Em todas as ocasiões, mesmo com Câmaras, Desembargadores e Relatores distintos, o entendimento do Tribunal foi unânime: o princípio da modicidade tarifária deve prevalecer, ainda que exista eventual risco de prejuízo à concessionária. Tal posicionamento está alinhado com o parâmetro estabelecido pelo STJ, que exige a comprovação cabal e documental do alegado prejuízo nos autos, seja em revisão ordinária ou extraordinária. O conselheiro Christian destacou que, diante dos argumentos expostos, é necessário enaltecer a análise realizada pelo conselheiro relator, a qual, mesmo resultando em provimento parcial, demonstrou consistência nos fundamentos apresentados e na comparação minuciosa realizada. A Presidente então questionou se haveria mais algum esclarecimento, e não havendo perguntas, colheu os votos, que por unanimidade acompanharam o relator, acolhendo parcialmente o pedido da Concessionária (Consórcio Criciumense de Transporte Urbano de Passageiros). Finalizado este item da pauta, dispensadas as partes do processo que estavam na reunião, a Presidente passou ao primeiro item dos assuntos gerais, **(2.1) Informações sobre a reciclagem dos resíduos sólidos em Blumenau.** A Senhora Simone lembrou que, na última reunião, alguns conselheiros levantaram questionamentos a respeito da reciclagem dos resíduos sólidos no município de Blumenau. Diante disso, a Presidente solicitou informações à equipe técnica da AGIR. Em seguida, foi passada a palavra ao Senhor Ricardo Hübner, Gerente de Saneamento Básico da AGIR, que esclareceu que a agência reguladora é responsável pela fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos em Blumenau e em outros municípios consorciados e conveniados. Informou que essa fiscalização é realizada de forma periódica, por meio de um *checklist* composto por aproximadamente 160 itens, em que eventuais inconformidades são identificadas, tratadas e acompanhadas ao longo do tempo. Destacou que, entre os itens verificados, inclui-se a avaliação da quantidade de resíduos recicláveis desviados do aterro sanitário, em conformidade com as metas estabelecidas nos planos municipais, estaduais e/ou federais de gestão de resíduos sólidos. Referente à destinação dos resíduos recicláveis de Blumenau, o Senhor Hübner explicou que atualmente a coleta é realizada pela empresa Racli, enquanto a destinação é feita para a empresa Vita Ciclo, especializada em reciclagem e logística reversa, sediada no município de Gaspar. Assim, o município mantém contratos vigentes com



161 ambas as empresas. Informou ainda que Blumenau lançou recentemente um edital para a
162 contratação de cooperativas para o serviço de triagem e reciclagem, porém não houve manifestação
163 de interesse por parte das cooperativas. Por fim, ressaltou que a coleta dos resíduos recicláveis
164 atualmente é feita por caminhões compactadores semelhantes aos utilizados para coleta de resíduos
165 comuns, o que pode gerar confusão na população quanto à separação dos materiais. Para corrigir
166 essa percepção, os caminhões estão sendo identificados com pinturas que correspondem às cores
167 dos containers, por exemplo, caminhões azuis para containers azuis, e assim sucessivamente. O
168 Senhor Hübner reforçou a importância de que a população comunique ao Samae-Blumenau
169 quaisquer irregularidades observadas, utilizando os canais oficiais de atendimento da autarquia. A
170 Presidente agradeceu a participação do Senhor Ricardo e passou a palavra ao Conselheiro Nicolau
171 que destacou que o tema levantado na última reunião é extremamente pertinente e acrescentou
172 outra questão relevante: a responsabilidade individual na correta separação dos resíduos. Ressaltou
173 que muitas vezes a segregação do material já ocorre de forma inadequada na origem, ou seja, no
174 momento em que o próprio indivíduo deveria realizar a separação correta. Nesse sentido, o
175 Conselheiro sugeriu que este Comitê avalie a possibilidade de se manifestar junto ao município de
176 Blumenau ou ao Samae, recomendando a implementação de ações de educação ambiental
177 fundamentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos. O objetivo seria fomentar a participação
178 social e envolver a comunidade nos processos de decisão e gestão dos resíduos. O Senhor Nicolau
179 destacou a importância de o município criar um Conselho Municipal específico para o
180 acompanhamento da gestão de resíduos, visando a abertura de um canal efetivo de manifestação
181 da sociedade. Ressaltou que os meios atualmente disponíveis, como telefone e WhatsApp, não são
182 tão eficazes, e que a maioria dos cidadãos não possui conhecimento sobre como formalizar pedidos
183 de informação ou apresentar manifestações adequadamente. A Senhora Simone questionou o
184 Gerente de Saneamento Básico da AGIR, Senhor Ricardo Hübner, se havia alguma previsão de
185 ações de educação ambiental contempladas tanto no processo de fiscalização quanto nos planos de
186 gestão. Em resposta, o Senhor Ricardo informou que, durante a fiscalização, a existência de ações
187 de educação ambiental é questionada e cobrada diretamente dos prestadores de serviço de cada
188 município, sendo verificado se tais ações estão sendo realizadas e quais são suas características. O
189 Gerente concordou com a sugestão apresentada pelo Conselheiro Nicolau e destacou que ainda há
190 muito a avançar no tema da reciclagem de resíduos sólidos, especialmente porque determinados
191 materiais ainda não são economicamente atrativos para reciclagem. Em muitos casos, a viabilidade
192 da reciclagem depende de subsídios, considerando-se o valor ambiental da prática. Salientou ainda



193 que o índice de recuperação de resíduos no Brasil é bastante baixo, girando em torno de apenas
194 4% a 5%, o que evidencia a necessidade de progressos significativos no setor. Por fim, reforçou
195 que toda e qualquer campanha voltada para a conscientização e promoção da reciclagem é
196 extremamente bem-vinda. Após os esclarecimentos prestados, a Presidente concedeu a palavra ao
197 Conselheiro Sérgio, que manifestou sua preocupação em relação ao tratamento do tema pelos
198 gestores públicos, afirmando que, há tempos, a questão da reciclagem de resíduos vem sendo
199 tratada com certa negligência pela administração municipal. Relatou ter presenciado, em algumas
200 ocasiões, a coleta de resíduos recicláveis sendo realizada de forma inadequada pela prestadora de
201 serviços. O Conselheiro Sérgio também questionou o destino final dos resíduos recicláveis do
202 município de Blumenau, solicitando informações sobre o percentual efetivamente reciclado e o
203 que é feito com os materiais que não são aproveitados, bem como o destino desses rejeitos. Além
204 disso, destacou a necessidade de uma fiscalização mais rigorosa, por parte do Município e/ou do
205 Samae, sobre a atuação de catadores informais, que muitas vezes remexem as lixeiras e acabam
206 misturando resíduos recicláveis com resíduos comuns, prejudicando o processo de reciclagem.
207 Complementando a discussão, o Conselheiro Nicolau sugeriu que o Comitê proponha ao Samae-
208 Blumenau a apresentação de um relatório detalhado contendo a quantidade de resíduos
209 efetivamente reciclados e a quantidade destinada ao aterro sanitário comum. Sugeriu ainda que
210 seja solicitado o detalhamento dos custos envolvidos no envio dos resíduos ao aterro sanitário,
211 localizado fora do município de Blumenau. No mesmo sentido, propôs que também seja
212 requisitada a apresentação de um plano de estratégias voltadas à participação social, ao controle
213 social e à educação ambiental, a fim de verificar a existência de políticas públicas já
214 implementadas ou a previsão de execução de ações relacionadas a esses instrumentos de gestão.
215 A conselheira Beatriz compartilha da opinião de seus colegas e afirma que já está mais do que na
216 hora de a administração pública apresentar as ações que foram implementadas até o momento. Ela
217 acredita que, com a apresentação de um relatório detalhado por parte do Samae-Blumenau, será
218 mais fácil compreender questões como, por exemplo, o motivo pelo qual o município de Blumenau
219 não faz parte do Consórcio CIMVI. No entanto, a Senhora Beatriz enfatiza a importância da
220 administração pública de adotar medidas mais efetivas para promover melhorias no processo de
221 reciclagem de resíduos sólidos. O conselheiro Rodrigo, complementando a discussão, sugere que
222 seja questionado ao Samae-Blumenau sobre a competência da empresa Vita Ciclo para a prestação
223 dos serviços de reciclagem, além de indagar os motivos pelos quais o município não faz parte do
224 Consórcio CIMVI. Após as sugestões e contribuições, a Presidente informou que será enviado um



convite ao Samae-Blumenau para que participe de uma reunião do Comitê, com o objetivo de apresentar um relatório detalhado, que deverá conter informações sobre a quantidade de resíduos efetivamente reciclados, a quantidade destinada ao aterro sanitário comum, o detalhamento dos custos envolvidos no envio dos resíduos ao aterro sanitário, além de uma explicação sobre o processo de educação ambiental desenvolvido pela autarquia. Dando continuidade e passando ao último item dos assuntos gerais, **(2.2) Ofício nº 096/2025/DIR/AGIR – Apresentação do Cronograma de Revisão do Protocolo de Intenções da AGIR**, a Presidente informa que recebeu o referido Ofício, expedido pela Direção-Geral da AGIR. No documento, em conformidade com o que foi acordado durante a reunião do Comitê de Regulação realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o Diretor-Geral da AGIR, Senhor Paulo Eduardo de Oliveira Costa, apresentou formalmente o cronograma de revisão do Protocolo de Intenções, detalhando as etapas e os prazos previstos para sua conclusão. Após a devida apreciação e não havendo mais manifestações, nem outros assuntos a tratar, a Presidente do Comitê de Regulação da AGIR declarou encerrados os trabalhos da presente reunião ordinária, determinando que eu, Rafaela dos Santos Guedes, secretária ad hoc, lavrasse a presente Ata, a qual, após aprovação pelos conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE GOMES TRALESKI
Data: 19/05/2025 13:46:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)

Simone Gomes Traleski
Presidente do Comitê de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Data: 19/05/2025 14:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)

Rafaela dos Santos Guedes
Assessora de Diretoria da AGIR e
Secretária “ad hoc”